



PORTARIA CONJUNTA Nº 1

Consolida os valores para pagamento, a título de licenças prêmio não usufruída em atividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO e a SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO no uso das suas competências legais

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação do montante total da dívida para pagamento da Licença Prêmio em Pecúnia consonante aos §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 15.621, de 31 de março de 2020

RESOLVEM:

Art. 1º O valor devido, consolidado até 31/12/2022, para o pagamento no ano de 2023 importa em R\$ **57.276.050,57** (Cinquenta e sete milhões, duzentos e setenta e seis mil, cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)

§1º O montante apresentado no caput considera os valores corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de fevereiro/2023

Art. 2º A concordância com a condição de pagamento para os servidores aposentados, que ainda não a fizeram, será feita eletronicamente através de aceite em declaração, mediante senha já utilizada no site do IPMC, até o dia 10/04/2022, conforme previsto art. 4 do Decreto 1572/2020

§1º O aceite pelo credor implicará a renúncia a encargos de mora.

§2º Os credores que optarem pelo aceite terão os pagamentos realizados ainda em 2023, em parcela única, bem como serão totalmente quitados os parcelamentos anteriores.

§3º Para o pagamento de espólio, quando for o caso, e aos servidores exonerados que tenham completado o período aquisitivo para licença prêmio quando do seu desligamento, sem que tenham usufruído em atividade, efetuarão a concordância através de requerimento específico, direcionado a SMAPGP, feitos nos Núcleos de RH

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 17 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Cristiano Hotz

**Secretário Municipal de Planejamento,
Finanças e Orçamento**

Luciana Varassin

**Superintendente de Gestão de Pessoal da
Secretaria Municipal de Administração, Gestão
de Pessoal e Tecnologia da Informação**

